PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Av. Dr. Anysio Chaves, S/N - Aeroporto Velho - CEP: 68.030-290
SANTARÉM-PARÁ

LEI MUNICIPAL No. 15.676/96, DE 12 DE AGOSTO DE 1996.

CRIA NA CIDADE DE SANTARÉM, CICLOVIAS OU FAIXAS APROPRIADAS PARA UTILIZAÇÃO DE BICICLETAS, COMO MEIO DE TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, **RUY IMBIRIBA CORRÊA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1o. - A Prefeitura Municipal de Santarém, cria em Santarém ciclovias ou faixas apropriadas para utilização de bicicletas, como meio de transportes, em comum acordo com órgãos próprios, exclusivamente para ciclistas,com total segurança ao tráfego de bicicletas.

ART. 2o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3o. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 12 de agosto de 1996.

RUY IMBIRIBA CORRÊA
Prefeito Municipal

HÉLCIO AMARAL DE SOUSA
Secretário Municipal de Governo

Publicado nesta Secretaria, ao décimo segundo dia do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e seis.

MÁRLIO BASTOS DA CUNHA
Secretário Municipal de Administração